



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3466/2022

Data da disponibilização: Sexta-feira, 06 de Maio de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região</p> <p>Maria Cesarineide de Souza Lima DESEMBARGADORA-PRESIDENTE E CORREGEDORA</p> <p>Osmar João Barneze DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE</p> <p>Socorro Guimarães DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Carlos Augusto Gomes Lôbo DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Vania Maria da Rocha Abensur DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Ibson Alves Pequeno Junior DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Francisco José Pinheiro Cruz DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Shikou Sadahiro DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p>	<p>Telefone(s) : 6932186300</p> <p>Email(s) : secom@trt14.jus.br</p>
--	--

Gabinete da Presidência

Portaria

Portaria de Declar. de Vacância de Cargo

PORTARIA GP Nº 0382, DE 6 DE MAIO DE 2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD Nº 2306/2022;

R E S O L V E:

I - DECLARAR vago o cargo da categoria funcional de Técnico Judiciário, Área Administrativa, criado pela Lei 10770/2003, vinculado ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora ADA ALVES DOS REIS MENDES, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, em conformidade com o disposto no art. 33, VIII, da Lei nº 8.112/90 e art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, com efeitos a partir de 03/05/2022, sendo passível de recondução prevista no artigo 29, I, da Lei nº 8.112/90;

II - DISPENSÁ-LA da função comissionada de Assistente de Gabinete - FC-05 do Gabinete do Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, com efeitos a partir de 03/05/2022.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente do TRT da 14ª Região

Portaria de Nomeação p/ Cargo Permanente

PORTARIA GP Nº 0383, DE 6 DE MAIO DE 2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Resolução n. 194/2014 do CNJ, que busca o desenvolvimento, em caráter permanente, de iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários de primeiro grau; CONSIDERANDO os objetivos estratégicos “Maximizar a governança da gestão de pessoas”, e “Maximizar os resultados da governança administrativa e judiciária”, constantes no mapa estratégico corporativo do TRT 14, aprovados por intermédio da Resolução Administrativa n. 79/2014; CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa n. 57/2016, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para Provimento de Cargos de Níveis Superior e Médio do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e a formação de cadastro reserva, realizado pela Fundação Carlos Chagas, regido pelo Edital n. 001/2015, prorrogado pela Resolução Administrativa n. 46/2018, de 26 de junho de 2018 e disponibilizada no DEJT no dia 12 de julho de 2018; CONSIDERANDO determinação contida nos autos do Processo TRT MA 00005.2001.000.14.00-5, que trata das bases legais dos cargos deste Regional; CONSIDERANDO as diretrizes para provimento de cargos, contidas na Recomendação CSJT n. 21/2017; CONSIDERANDO o preconizado pelo art. 96, I, “e”, da Constituição Federal, combinado com o art. 9º, I e art. 10 da Lei n. 8.112/90, bem como em observância ao disposto no art. 7º da Lei n. 11.416, de 15-12-2006; CONSIDERANDO que os prazos de validade dos concursos públicos foram suspensos em razão da pandemia decorrente do Novo Coronavírus, que ensejou a edição do Decreto Legislativo n. 6/2020 e, por consequência da RA n. 17/2020, e posteriormente, ao Decreto 6/2020, foi editado a Lei Complementar n. 173/2020 que, em seu art. 10, suspendeu os prazos de validade dos concursos públicos já homologados, como no presente caso, CONSIDERANDO a Mensagem SEOFI/CSJT n. 3/2021, 14 de janeiro de 2021, o qual estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, os procedimentos a serem observados em relação ao provimento de cargos e/ou funções vagas, nos termos do disposto no art. 99 da Lei n. 13.898/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020), assim como do Anexo V da Lei n. 13.978/2020 (Lei Orçamentária Anual); CONSIDERANDO o contido na Informação nº 0081/2022/SGEP/STPLRR (doc. 709 - Proad 16019/2016); CONSIDERANDO o despacho acostado no doc. 712 dos aludidos autos,

R E S O L V E:

I – NOMEAR o candidato PHABLO PONTES COSTA, aprovado em 107º lugar da lista GERAL de candidatos, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, em decorrência do pedido de vacância, por posse em outro cargo público inacumulável, da servidora ADA ALVES DOS REIS MENDES, a partir de 3/5/2022, conforme Portaria GP nº 0382/2022, juntada ao PROAD nº 2306/2022;

II – DELEGAR competência ao Secretário de Gestão de Pessoas para dar posse ao candidato.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Presidente do TRT da 14ª Região

Portaria de PAD e Sindicância**PORTARIA GP Nº 0378, DE 6 DE MAIO DE 2022.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Proad nº 957/2022,

R E S O L V E:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da data da publicação, a fim de apurar eventual responsabilidade funcional decorrente dos fatos narrados no presente Proad, bem como fatos conexos, com possível incursão no art. 116, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo); II (ser leal às instituições a que servir); III (observar as normas legais e regulamentares); IV (cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais); IX (manter conduta compatível com a moralidade administrativa); X (ser assíduo e pontual ao serviço); art. 117, incisos IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço); e XV (proceder de forma desidiosa); todos da Lei n. 8.112/90; bem ainda, incisos II, III, IV, IX e XII do art. 6º e incisos I, III e IX do art. 7º da Portaria GP n. 1279/2019 (resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais; desempenhar, com zelo e eficácia, as atribuições do cargo ou função de que seja titular; ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público; ser assíduo e pontual ao serviço; conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente do Tribunal, visando desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos; praticar qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais; praticar ou compactuar com ato contrário à ética e ao interesse público, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei; alterar ou deturpar o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou decisão administrativa do Tribunal).

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Presidente do TRT da 14ª Região

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**Edital****Edital de Notificação****EDITAL DO PROJETO GARIMPO N. 03/2022**

O Juiz do Trabalho AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE, Titular da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul-AC e Coordenador Regional do Projeto Garimpo, no âmbito do Tribunal Regional da 14ª Região, conforme designado na Portaria GP n. 0130, de 21 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, por meio do referido edital, a existência de **contas judiciais da Caixa Econômica Federal**, com valores ínfimos, **saldos até R\$ 150,00**, as quais se encontram vinculadas a processos judiciais das **Varas do Trabalho de Pimenta Bueno, Vilhena, São**

Miguel do Guaporé, Rolim de Moura, Machadinho do Oeste, Jaru, Guajará Mirim, Colorado do Oeste, Buritis, Cacoal, 1ª e 2ª Varas do Trabalho do Ji-Paraná, 1ª e 2ª Varas do Trabalho do Ariquemes, 8ª, 7ª, 6ª, 5ª Varas do Trabalho de Porto Velho, nos moldes da Recomendação n. 09/GCGJT, de 24 de julho de 2020 e do art. 1º do Provimento n. 05, de 3 de agosto de 2021, do TRT/14, conforme arquivo em anexo.

Anexos
Anexo 1: Edital do Projeto Garimpo n. 03/2022

DIRETORIA-GERAL
Portaria
Portaria de Suprimento de Fundo
PORTARIA Nº 015/DG/SUPFUNDOS, de 05 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, considerando as disposições contidas na Resolução nº 49, de 30 de maio de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 1234, de 6 de dezembro de 2021, deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região,

Considerando, ainda, a solicitação do agente suprido contida no ID.3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS, excepcionalmente, em regime de adiantamento ao servidor OMAR BRAGA MARTINS JÚNIOR, Analista Judiciário/Área Administrativa/Diretor da Vara do Trabalho de Feijó/AC, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos seguintes elementos de despesa:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (EM R\$)
Material de Consumo	1.200,00
Serviços de Terceiro Pessoa Física	500,00
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	500,00
Total	2.200,00

Art. 2º O valor do suprimento de fundos deverá ser utilizado exclusivamente em despesas eventuais e no interesse da Vara do Trabalho de Feijó e nos limites e tipos de despesas para os quais foi concedido.

Art. 3º O período de aplicação do suprimento de fundos será de até 90 (noventa dias), contado a partir da efetiva liberação do crédito.

Art. 4º O prazo para prestar contas do suprimento de fundos inicia-se a partir do término do prazo para aplicação dos recursos previsto no artigo anterior e não poderá excedê-lo por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A comprovação das despesas realizadas deverá estar atestada pelo agente suprido e por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, no corpo do comprovante original, cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior à concessão do suprimento de fundos e compreendido dentro do período fixado para a aplicação.

Art. 5º O limite máximo para realização de cada item de despesa não poderá exceder a R\$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 6º O Agente Suprido poderá sacar até 30% (trinta por cento) do valor liberado.

Art. 7º A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deverá proceder o empenhamento da despesa e disponibilização do recurso ao servidor suprido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMÁRIO NUNES THADDEU
Diretor-Geral

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	1		Portaria de Nomeação p/ Cargo Permanente	1
Portaria	1			
Portaria de Declar. de Vacância de Cargo	1			

Portaria de PAD e Sindicância	2
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2
Edital	2
Edital de Notificação	2
DIRETORIA-GERAL	3
Portaria	3
Portaria de Suprimento de Fundo	3